



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (RETIFICADO)

OBJETO	Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº	010/2017

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: sete de abril de dois mil e dezessete.

4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 07 de abril de 2017.

Horário: 10:00 horas.

Local: Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de três veículos automotores, zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO:

5.1- O objeto do presente certame é promover a seleção da melhor proposta para a aquisição de três veículos automotores, zero quilometro, com assistência técnica autorizada para atendimento dentro de um raio de 80 km do Município de Entre Rios de Minas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura, em conformidade com as descrições e especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

5.2- Os veículos a serem adquiridos deverão ser obrigatoriamente 0 km (zero quilômetro), ou seja, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, com nota fiscal do fabricante ou do seu concessionário autorizado.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço indicado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

8- DA PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- Não poderá participar desta licitação a empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

c) em consórcio;

d) com falência decretada;

e) pessoas jurídicas que explorem ramo diverso do objeto licitado;

f) servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

g) que tenha como sócio ou administrador pessoa que seja sócio ou administrador em outra empresa também credenciada para participar desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

h) que tiver assistência técnica autorizada num raio de atendimento superior a 80 km do Município de Entre Rios de Minas.

8.3- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

8.5- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes das licitantes efetivamente credenciados.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 022/2017

Pregão Presencial nº 010/2017

Nome da licitante.

9.1.1- No envelope de credenciamento deverão constar os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo II deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

c) tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

e) Declaração da sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **se for o caso**, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador, conforme modelo que consta do ANEXO IV deste Edital.

9.2- O representante legal, o credenciado ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

9.2.1- Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

9.2.2- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada.

9.2.3- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos exigidos para o credenciamento.

9.3- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e a consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao representante da licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

9.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.5- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.6- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

10- DA PROPOSTA

10.1- A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 022/2017
Pregão Presencial nº 010/2017
Nome da licitante.

10.2- A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o ANEXO V deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- a)** nome, endereço e CNPJ da licitante proponente;
- b)** número do processo licitatório e deste Pregão;
- c)** preço UNITÁRIO e TOTAL por item em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo V deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d)** marca e modelo do(s) veículo(s);
- e)** prazo da garantia do(s) veículo(s);
- f)** ano de fabricação e ano do modelo do(s) veículo(s);
- g)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.3- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

10.4- Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

10.5- No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, descarregamento, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sobre o fornecimento.

10.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.7- Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário do item.

10.8- Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

10.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.11- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.12- Apresentado o envelope contendo a proposta o licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.13- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1- A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2017
Pregão Presencial nº 010/2017
Nome da licitante.

11.2- No envelope de “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidos.do?evento=X>

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO VI deste Edital;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme ANEXO VII deste Edital.

11.3- Os documentos porventura apresentados na fase de credenciamento não necessitarão ser apresentados na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

11.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.7- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

11.8- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.9- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

11.10- Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

12- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

12.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

12.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

12.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) não contiverem o preço unitário do item;
- b) não contiverem marca/modelo do produto;
- c) não contiverem o prazo de garantia do produto;
- d) não contiverem o ano de fabricação e o ano do modelo do veículo;
- e) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.4- Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

12.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas nos valores constantes da proposta.

12.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

12.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

12.9- A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.10- O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

12.12- Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

12.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

12.14- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor do lance.

12.15- A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, visando à redução do preço.

12.16- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

12.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.19- A validade dos documentos descritos no inciso II do item 11.2 deste Edital será confirmada via Internet pela Pregoeira, quando tal confirmação for possível pelo órgão emitente da certidão, devendo as confirmações ser anexadas aos autos do processo.

12.20- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

12.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.23- Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com ou sem autorização da Pregoeira, será a sua representada excluída da disputa de lances.

12.24- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

V - a não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1- No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

14.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6- A adjudicação será feita por item, àquele que apresentar o menor preço por item.

15- DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1- O prazo para entrega do(s) veículo(s) é de no máximo 60 (sessenta) dias contados da expedição da Ordem de Compra.

15.2- O(s) veículo(s) deverá(o) ser entregue(s) na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), ou em outra localidade do Município indicada pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e transporte do veículo até o local de entrega.

16- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- Os veículos ao serem recebidos serão examinados por Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

16.2- Por ocasião da entrega, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

16.3- Constatadas irregularidades nos veículos, a Administração poderá, quando relativa à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

17.1.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo dos veículos e emissão da respectiva nota fiscal.

17.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

17.1.3- O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, à Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG) ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

17.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos veículos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004.004.04.122.0003.2006.44905200 (Ficha 076)

02.007.001.10.301.0010.2031.44905200 (Ficha 212)

02.008.001.15.451.0015.2043.44905200 (Ficha 284).

19- DAS SANÇÕES

19.1- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que de qualquer forma inviabilizar, por sua culpa, a entrega dos veículos, incidirá na multa no valor de:

19.1.1- multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos veículos, incidente sobre o valor global da Nota de Empenho, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

19.1.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 19.1.1, a Administração Municipal poderá aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global da Nota de Empenho, acumulado com a multa prevista na cláusula 19.1.1.

19.1.3- Na hipótese da licitante adjudicatária, injustificadamente, desistir da entrega do(s) veículo(s) ou entregar veículo(s) fora das especificações exigidas no Termo de Referência, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO POR SUA CULPA OU DOLO, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da Nota de Empenho.

19.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

19.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem a licitante adjudicatária da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a empresa licitante possuir junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

20- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

20.1- Este Edital será publicado:

20.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link "licitações", sub link "licitações 2017" do sítio eletrônico: www.entreriosdeminas.mg.gov.br

20.1.2- Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

20.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

20.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vistas a possíveis alterações e avisos.

20.4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, à Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

20.5- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

20.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

20.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

20.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

21.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

21.5- O resultado deste certame será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (www.entreriosdeminas.mg.gov.br).

21.6- Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.

21.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a homologação do processo.

21.8- Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

21.9- A licitante adjudicatária que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto do presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Rios de Minas e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

21.11- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;
- b) ANEXO II** - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) **ANEXO V** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da habilitação.

21.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

Entre Rios de Minas, 24 de março de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificações
01	02	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR 05 PASSAGEIROS Veículo com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Abastecimento com etanol ou gasolina ou ainda com os dois combustíveis em qualquer proporção - Flex;• Ano de fabricação e modelo 2016/2017 ou superior;• Altura mínima: 1.451 mm;• Banco traseiro retrátil;• Carroceria com cinco portas tipo hatchback;• Capacidade de carga mínima: 285 l;• Capacidade máxima de 5 passageiros incluindo o motorista;• Cilindrada mínima: 1.000;• Comprimento mínimo: 3.895 mm;• Direção hidráulica;• Entre eixo mínimo: 2.460 mm;• Fabricação nacional;• Hodômetro parcial e total;• Injeção eletrônica;• Largura mínima: 1.655 mm;• Lavador, limpador e desembaçador traseiro;• Pintura na cor branca;• Rodas dianteiras e traseiras de ferro 14 polegadas;• Tração dianteira;• Transmissão manual;• Vidros elétricos.
02	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAPACIDADE MÁXIMA 2 PASSAGEIROS <ul style="list-style-type: none">• Abastecimento com etanol ou gasolina ou ainda com os dois combustíveis em qualquer proporção - Flex;• Ano de fabricação e modelo 2016/2017 ou superior;• Capacidade máxima de 2 passageiros incluindo o motorista;• Cabine simples;• Carroceria de duas portas tipo pick-up derivada de automóvel;• Altura aproximada: 1.495 mm;• Comprimento aproximado: 4.490 mm;• Capacidade de carga aproximada: 925 l;• Entre eixo: aproximado 2.750 mm;• Largura aproximada: 1.705 mm;• Bancos individuais;• Degrau lateral;• Fabricação nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

		<ul style="list-style-type: none">• Fixação de carga por ganchos;• Motorização 1,6;• Pintura na cor branca;• Protetor de caçamba;• Rodas de ferro pintadas;• Retrovisores com ajuste interno;• Sistema com travamento central;• Tampa da caçamba com amortecedor e chave;• Transmissão manual;• Direção hidráulica;• Vidro traseiro fixo.
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO II -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO III -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial nº 010/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura.

Local e data

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO IV -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que a mesma é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos exatos termos do artigo 3º e inciso _____ (I ou II) do mesmo artigo, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO V -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

TIPO: Menor Preço por Item

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR 05 PASSAGEIROS Veículo com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Abastecimento com etanol ou gasolina ou ainda com os dois combustíveis em qualquer proporção - Flex;• Ano de fabricação e modelo 2016/2017 ou superior;• Altura mínima: 1.451 mm;• Banco traseiro retrátil;• Carroceria com cinco portas tipo hatchback;• Capacidade de carga mínima: 285 l;• Capacidade máxima de 5 passageiros incluindo o motorista;• Cilindrada mínima: 1.000;• Comprimento mínimo: 3.895 mm;• Direção hidráulica;• Entre eixo mínimo: 2.460 mm;• Fabricação nacional;• Hodômetro parcial e total;• Injeção eletrônica;• Largura mínima: 1.655 mm;• Lavador, limpador e desembaçador			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

			<p>traseiro;</p> <ul style="list-style-type: none">• Pintura na cor branca;• Rodas dianteiras e traseiras de ferro 14 polegadas;• Tração dianteira;• Transmissão manual;• Vidros elétricos.			
2	01	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAPACIDADE MÁXIMA 2 PASSAGEIROS</p> <ul style="list-style-type: none">• Abastecimento com etanol ou gasolina ou ainda com os dois combustíveis em qualquer proporção - Flex;• Ano de fabricação e modelo 2016/2017 ou superior;• Capacidade máxima de 2 passageiros incluído o motorista;• Cabine simples;• Carroceria de duas portas tipo pick-up derivada de automóvel;• Altura aproximada: 1.495 mm;• Comprimento aproximado: 4.490 mm;• Capacidade de carga aproximada: 925 l;• Entre eixo: aproximado 2.750 mm;• Largura aproximada: 1.705 mm;• Bancos individuais;• Degrau lateral;• Fabricação nacional;• Fixação de carga por ganchos;• Motorização 1,6;• Pintura na cor branca;• Protetor de caçamba;• Rodas de ferro pintadas;• Retrovisores com ajuste interno;• Sistema com travamento central;• Tampa da caçamba com amortecedor e chave;• Transmissão manual;• Direção hidráulica;• Vidro traseiro fixo.			

OBSERVAÇÕES:

1 - Na proposta deverá constar a garantia dos veículos, com prazo não inferior a 01 (um) ano.

2 - Na proposta deverá constar que nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, descarregamento, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e demais encargos e acessórios incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

4 - Caso a licitante opte por receber mediante crédito em conta. Informar:

a) nome do banco:

b) número da agência:

c) número da conta:

_____, ____ de ____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO VI -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- ANEXO VII -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante